

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04

NIRE 35-3.0039609.0

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Companhia”) em atenção ao Ofício nº 12/2026/CVM/SEP/GEA-2 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, datado de 26 de janeiro de 2026, cujo teor se encontra abaixo transcrito, na parte relevante, apresenta os esclarecimentos solicitados:

“1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 26/01/2026, intitulada “Exclusivo: CSN aborda rivais e pode vender até 100% do negócio de siderurgia, dizem fontes”, contendo as seguintes informações:

A Companhia Siderúrgica Nacional fez contatos informais com concorrentes para sondá-los sobre o potencial interesse em seu negócio de aço, apurou o Valor. Segundo duas fontes, o grupo de Benjamin Steinbruch poderá vender até 100% de sua operação siderúrgica, dentro do plano de revisão estratégica de ativos colocado em curso na segunda metade do ano passado.

Por enquanto, as conversas sobre a venda de uma fatia ou até a totalidade do braço siderúrgico têm sido conduzidas pela própria companhia, que em breve deve mandar um banco para assessorá-la nesse desinvestimento.

A CSN anunciou neste mês que pretende vender entre R\$ 15 bilhões e R\$ 18 bilhões em ativos com o objetivo de reduzir sua alavancagem financeira. Na ocasião, a companhia limitou-se a informar que iria avaliar alternativas e rotas estratégicas, o que poderia passar por alguma parceria, na área de siderurgia.

Em cimentos, um negócio relativamente recente no portfólio do grupo e que ganhou musculatura mediante uma série de aquisições nos últimos anos, a CSN informou que o plano é vender o controle. O Morgan Stanley está assessorando a CSN nessa frente.

O grupo também disse que pretende vender uma “fatia relevante” de seus ativos de infraestrutura. Segundo uma fonte ouvida pelo Valor, a ideia, neste caso, é de desfazer de 20% a 30% da operação, trazendo um novo sócio para o negócio. Bradesco e Citibank foram mandatos para conduzir a transação.

Tanto em cimentos quanto em infraestrutura, a ambição da companhia é assinar um acordo de venda no terceiro trimestre deste ano. O Valor apurou que a CSN iniciou os primeiros contatos com interessados ainda no ano passado e já tem conversas em andamento. O negócio de cimentos atraiu potenciais compradores brasileiros e estrangeiros e a fatia em infraestrutura está sendo avaliada por grupos internacionais, segundo fonte.

A estratégia do grupo é concentrar seus negócios em mineração e infraestrutura, que têm melhores perspectivas e trarão maior contribuição às margens. No caso da siderurgia, a avaliação, conforme um interlocutor, é que o negócio seguirá pressionado pelas importações, concorrendo por recursos da CSN que poderiam ser direcionados a ativos mais rentáveis.

Do lado do balanço, o plano é reduzir a alavancagem financeira, medida pela relação entre dívida líquida e Ebitda (resultado antes de juros, impostos, depreciação e amortização), para cerca de 1 vez e dobrar o Ebitda em até oito anos.

Na semana passada, a S&P cortou a nota de crédito da companhia, agora em “B+” e com perspectiva negativa (de novo rebaixamento em 12 meses), devido à alavancagem persistentemente elevada.

Para 2026 e 2027, a agência de classificação de risco projeta para a companhia dívida líquida equivalente a mais de 5 vezes o Ebitda, com possibilidade de redução, sem considerar a potencial venda de ativos, somente a partir de 2028.

Com os desinvestimentos em cimentos e infraestrutura, o grupo poderia reduzir sua dívida em cerca de um terço até 2027, pelos cálculos da S&P. Em setembro, a alavancagem financeira da CSN estava em 3,14 vezes, em termos ajustados, com dívida líquida de R\$ 37,5 bilhões.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos destacados, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

7. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

8. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, “a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)” (grifos nossos).

9. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que

subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.”

A referida notícia faz alusão a informações extraídas do Fato Relevante publicado no dia 15 de janeiro de 2026, por meio do qual a CSN divulgou que o seu Conselho de Administração autorizou a administração a iniciar um projeto de alienação estruturada de ativos importantes, com o propósito de equacionar em definitivo a estrutura de capital do Grupo, conforme resumido em comunicado divulgado ao mercado na mesma data. Este comunicado continha a apresentação pública em que foram demonstrados os movimentos estratégicos necessários para reduzir o endividamento por meio da venda de ativos importantes. Neste contexto, foram apontadas algumas estratégias de curto prazo para cada um dos segmentos de atuação do grupo, com destaque para a potencial venda de participação relevante no segmento de infraestrutura, a possível venda de controle da CSN Cimentos Brasil S.A. e a avaliação de alternativas/parcerias com foco na maximização da geração de caixa do segmento de siderurgia. Adicionalmente, a apresentação também indicava um cronograma estimado para as operações da CSN nos segmentos de Infraestrutura e de Cimentos, com o lançamento ocorrendo na data do anúncio do Fato Relevante e sua conclusão esperada até o final de 2026.

Portanto, a matéria discorre sobre os pontos abordados no dia 15 de janeiro de 2026, com a publicação do Fato Relevante e posterior teleconferência com investidores, para detalhar o projeto de alienação. Sobre a informação de que já existem eventuais compradores e participações definidas a serem objeto de desinvestimento, trata-se de mera especulação, uma vez que não existe, por ora, avanço significativo para um projeto que acabou de ser anunciado. Sobre o potencial interesse de vender o segmento de siderurgia, o comunicado foi categórico ao dizer que o estágio atual envolve a “avaliação de alternativas/parcerias com foco na maximização da geração de caixa no curto prazo”, sem que haja, até o momento, qualquer conclusão que enseje uma comunicação formal por parte da Companhia. Como a própria matéria informou, nem mesmo o assessor financeiro foi contratado para essa operação específica, o que evidencia o estágio ainda inicial dessa avaliação.

Nesse sentido, as informações constantes da notícia não constituem novas projeções, tampouco são informações relevantes ainda não divulgadas, não havendo, portanto, fato relevante adicional a ser publicado, nos termos do *caput* do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, conforme alterada.

A CSN confirma seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado devidamente informados.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

Antonio Marco Campos Rabello
Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores